

= PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

PROJETO DE LEI Nº 27/92

DE 16 DE SETEMBRO DE 1992.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 67, inciso I da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder o reajuste dos servidores do Município de Paulo Afonso, no percentual de 127,03 (Cento e vinte e sete, vírgula zero três) por cento.

Art. 2º - O reajuste de que trata a presente Lei vigorará a partir de 1º de setembro de 1992.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data mencionada no artigo anterior.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de setembro de 1992.

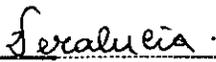

Luiz Barbosa de Deus

-PREFEITO-

Mjvb/.

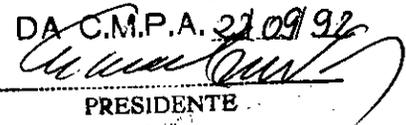
Atesto o recebimento porat n.º 61/92

Em 22 de Setembro de 1992


Câmara

APROVAD O NA SESSÃO 900
DE 22/09/92 POR UNANIMIDADE
VOTOS CONTRA _____

MESA DA C.M.P.A. 22/09/92


PRESIDENTE